Caio Prado Júnior

Organizador: Francisco Iglésias
Coordenador: Florestan Fernandes

HISTÓRIA

IV. DIRETRIZES PARA UMA POLÍTICA ECONÔMICA BRASILEIRA

15. A BASE NA HISTÓRIA *

Se a perspectiva histórica é necessária para a compreensão e interpretação de quaisquer fatos naturais — e portanto para se efetivar o domínio do homem sobre eles, o que constitui o objetivo último de toda ciência — isso é tanto mais verdade no que diz respeito aos fatos sociais; e aos econômicos de que me ocupo aqui, em particular. Os fatos econômicos são essencialmente dinâmicos, e as situações em que se configuram e onde vamos analisá-los representam sempre o termo de um processo, um momento apenas, em si insignificante e privilegiado unicamente por ser o último de uma série anterior onde se gerou e onde adquire a individualidade e particularidade que o caracterizam. Só aquele processo que se revela através da história e na sua perspectiva nos pode dar assim a compreensão do que representa e significa realmente um fenômeno econômico, permitindo-nos com isso penetrar-lhe o dinamismo e dirigi-lo para os fins que nos interessam.

Particularmente na análise da economia brasileira, a perspectiva histórica se mostra fecunda. Constituímos um complexo de formas econômicas onde se articulam e mais ou menos frouxamente se entrosam entre si as mais variadas situações que em outros países que nos fornecem os padrões científicos com que pesquisamos e de que inferimos

* Reproduzido de PRADO JÚNIOR, Caio. *Diretrizes para uma política econômica brasileira.* São Paulo, Gráfica Urupês, 1954. p. 5-12. (O título deste texto é do autor da seleção.)

normas práticas de ação, se distribuem temporalmente através de uma longa evolução. Por força das contingências do mundo moderno e contemporâneo em que se situa a história do Brasil, a nossa evolução se precipitou num ritmo irregular e espasmódico que o país em conjunto não pôde acompanhar. Acumularam-se, por isso, lado a lado, e freqüentemente numa confusão inextricável, formas econômicas de contraste chocante que pertenceriam, numa evolução mais regular, a épocas largamente afastadas entre si. A nossa história ainda é, por isso, em muitos casos, uma atualidade.

Não me refiro aqui unicamente a tradições e a certos anacronismos berrantes que sempre existem em qualquer tempo ou lugar, e sim a caracteres fundamentais de nossa estrutura econômica. Encontramos no Brasil, e participando ainda ativamente do conjunto de nossa vida econômica, feições que segundo os padrões oficiais da economia política pertencem a um passado longínquo. A começar pelo pioneirismo de aventureiros que desbravam territórios inteiramente desertos, ou que lutam, para conquistá-los, contra outros povos e nações, como é o caso dos silvícolas que ocupam, embora esparsamente, boa parte do território brasileiro. Já no presente século, os plantadores de café do próprio São Paulo combatiam os índios de armas na mão; e em nossos dias, os seringueiros da Amazônia em cujos braços assenta a produção da matéria-prima essencial de uma das mais importantes indústrias do Brasil, a dos artefatos de borracha, esses seringueiros ainda se defendem, nos extremos de sua avançada, da "agressividade dos índios", maneira eufêmica de dizer que é pela guerra (pois isso constitui uma guerra, em miniatura embora) que avançam na conquista do território. Coisa semelhante se passa com faiscadores e mineradores de ouro e diamantes nos confins de Goiás e Mato Grosso.

Um pioneirismo mais pacífico, mas nem por isso menos primitivo, se desenrola em outras regiões do Brasil: refiro-me ao dos *caboclos*, largamente disperso em nosso país, e que abre caminho para a avançada do café e da colonização na bacia do Paraná, no chamado Mato Grosso de Goiás, nos confins do Espírito Santo e Minas Gerais. Avançada freqüentemente cheia de lances dramáticos cujos ecos mal chegam até nós habitantes das cidades, e em que figuram camponeses espoliados de suas posses e frutos de longo trabalho; grileiros que agem com a complacência e não raro cumplicidade das autoridades; mateiros que vêem derrubar a floresta numa façanha que só vista de perto se pode avaliar; e finalmente ocupantes mais pacíficos e estáveis que vão lavrar a terra e cultivá-la. Mas até aí, é geralmente o barbarismo dos mais

crus que domina, relembrando episódios hoje da competência exclusiva, nos países da Europa e mesmo na América do Norte, de historiadores.

Ao lado desse pioneirismo, que não é desprezível, mas pelo contrário conta ainda por muito em nossa vida econômica, encontramos em regiões de colonização já antiga situações que "oficialmente" se ignoram e que nos transportam para um passado medieval. Refiro-me a relações de trabalho que pouco se distinguem da servidão da gleba, como a desses trabalhadores rurais presos por dívidas a seus patrões, e por isso completamente à mercê deles. Encontramos disso, quase juridicamente reconhecido, em muitas regiões do Brasil; e endêmico por toda parte, com exceção de raras zonas de maior progresso. Tal situação acha-se aliás praticamente legalizada pelo Código Civil, cujo artigo 1230 dispõe que o locatário de serviços agrícolas responde pelos débitos do locador para com o locatário anterior [1]. Só o fato de tal disposição figurar no direito brasileiro a par da legislação do trabalho, é bem a prova da complexidade de nossa estrutura econômica.

Ao pioneirismo acrescenta-se assim o escravismo e feudalismo. A Europa medieval também se acha representada entre nós por esse artesanato primitivo que se difunde por toda parte e que não está ausente nem mesmo em importantes centros urbanos. Particularmente no norte do país, ele constitui um traço característico tanto do interior como das capitais, para grande satisfação de turistas e folcloristas. Mas aqui mesmo em São Paulo, é suficiente visitar essas feiras e festas que se realizam periodicamente nos centros de peregrinação religiosa, para se deparar com cenas que relembram vivamente velhas estampas medievais. Que dizer então de extensas regiões, particularmente no norte, mas que não faltam no sul, onde encontramos populações que vegetam em nível econômico que não se distingue muito, senão para pior (porque lhe faltam outros valores), daquele que caracterizava os países europeus de muitos séculos passados?

A par disso, mas por uma gradação evolutiva que se poderia alinhar com uma escolha adequada das infinitas e tão variadas feições que encontramos esparsas pelo Brasil, deparamos com aquilo que sobretudo nós habitantes desta parte meridional do país conhecemos tão bem

[1] Outras medidas restritivas da liberdade do trabalho rural encontram-se nas disposições relativas ao *aliciamento* de trabalhadores (art. 1235 do Cod. Civ.). O aliciamento de trabalhadores rurais constitui crime legalmente definido até a promulgação do novo Código Penal de 1940.

porque faz parte integrante de nossa vida rotineira, a saber, esses padrões que em nada se distinguem dos grandes centros europeus e norte-americanos e que são nossas metrópoles comerciais e industriais com seus arranha-céus, palácios, fábricas e cortiços.

De tudo isso resulta, para o economista que pretende observar a vida brasileira, uma extrema complexidade. Há que acrescentar-lhe ainda a confusão em que se apresenta a distribuição geográfica daquelas formas econômicas tão variadas. Encontramo-las lado a lado, as mais primitivas metidas em cheio noutras altamente desenvolvidas, como se dá em São Paulo, por exemplo, na maior parte do território que medeia entre a capital e os centros agrícolas, industriais e comerciais que se dispõem a seu redor num raio de algumas dezenas de quilômetros: além do porto paulista que é Santos, as regiões de Moji-das-Cruzes, Jundiaí, Sorocaba. Nesses territórios intermédios e nas portas da grande capital, o que encontramos em matéria econômica é uma pobre agricultura de caboclos e uma rudimentar indústria extrativa de lenha e carvão vegetal. Inversamente, são numerosos no Brasil estes oásis de progresso e alto nível perdidos em meio de regiões primitivas, como entre outros os centros metalúrgicos de Minas Gerais, onde os altos-fornos pontilham desertos onde apenas algumas roças de caboclo assinalam a presença da vida humana.

Para o economista, reconhecer o terreno nessa complexidade tremenda, destacar e isolar formas, classificá-las convenientemente, descobrir suas relações e entrosá-las num sistema geral em que se configurem os problemas reais e profundos da economia brasileira, fazer ciência em suma, tudo isso se torna extremamente difícil, e mesmo impraticável sem uma perspectiva de conjunto e que não é outra, como logo veremos, senão a história. Na falta de uma tal perspectiva de conjunto, ou se eliminam arbitrariamente as complicações que parecem desfigurar os modelos consagrados, e perde-se aí de vista a realidade brasileira; ou desorientam-se os esforços em teias inextricáveis onde os círculos viciosos apontam a cada passo e não é possível cortar-lhes o nó górdio. Encontramo-los referidos amiúde e debatidos incessantemente, como sejam: "os nossos índices econômicos são baixos porque não há recursos para estimulá-los, mas não há recursos porque aqueles índices são baixos"; "a produção brasileira é onerosa e seus produtos caros, porque ela se realiza em pequena escala e para mercados reduzidos, mas esses mercados não podem ser ampliados porque a produção é cara"; "as atividades produtivas são deficientes porque lhes falta técnica, mas falta-lhes técnica porque uma atividade deficiente não comporta o custo da técnica"; "o país é pobre porque faltam-lhe capitais, mas faltam-lhe capitais porque o país é pobre..."

Fecham-se assim os nossos horizontes, e enquanto os pessimistas apontam causas fundamentais e irremovíveis para nossos males (quantas vezes, por exemplo, não se fala entre nós em inferioridade racial ou na inconveniência do clima tropical que é o nosso?), os otimistas esperam no milagre permanente de um progresso fatal e necessário ditado pelo destino. E enquanto uns se conformam com a mediocridade da vida brasileira (que em regra não os atinge), e outros aguardam passivamente o milagre, vão-se provisoriamente receitando mezinhas, como entre outras de natureza econômica, o retorno ao liberalismo e à não-intervenção do Estado; mas logo depois aos projetos de aquisição maciça, por esse mesmo Estado, de safras invendáveis; ou então se apela para soluções imediatistas cujas conseqüências futuras não são pesadas, como essa de solicitar o concurso de capitais estrangeiros, esquecendo o velho apólogo do vaso de barro e do vaso de cobre...

V. SOBRE A QUESTÃO AGRÁRIA

16. EM "A REVOLUÇÃO BRASILEIRA" *

O fato, contudo, é que o Brasil não apresenta nada que legitimamente se possa conceituar como "restos feudais". Não fosse por outro motivo, pelo menos porque para haver "restos", haveria por força de preexistir a eles um sistema "feudal" de que esses restos seriam as sobras remanescentes. Ora, um tal sistema feudal, semifeudal ou mesmo simplesmente aparentado ao feudalismo em sua acepção própria, nunca existiu entre nós, e por mais que se esquadrinhe a história brasileira, nela não é encontrado [1]. Ao analisarmos no próximo capítulo a conjuntura econômico-social brasileira da atualidade, remontando para isso às suas origens históricas, teremos ocasião de considerar aquele passado, no qual se deveria situar, caso tivesse ocorrido, o feudalismo de que hoje encontramos os "restos". Desde já, contudo, vejamos esses "restos", ou antes aquilo que se tem entendido e ainda se pretende interpretar como tal. Afastar-se-ão assim desde logo, ao que penso, alguns obstáculos de idéias e convicções preconcebidas que usualmente perturbam e dificultam a análise adequada da estrutura econômica e social brasileira.

* Reproduzido de PRADO JÚNIOR, Caio. *A revolução brasileira*. 6. ed. São Paulo, Brasiliense, 1978. p. 39-43.

[1] Não é preciso insistir em que as *capitanias hereditárias* nas quais se dividiu o território brasileiro no início da colonização, e que tinham formalmente um estatuto jurídico inspirado em modelos feudais, nada têm de comum com o assunto que tratamos aqui.

Um elemento do sistema de produção agropecuária brasileira que invariavelmente se aponta como caracterizando a natureza semifeudal da nossa economia é a *parceria* (meia ou terça). Já tive ocasião, em outro lugar [2], de considerar o assunto, procurando analisá-lo em profundidade e em seus diferentes aspectos econômicos e sociais. A conclusão a que se chega, conclusão que me parece incontestável e que aliás nunca foi contestada, nem mesmo argüida, é que a parceria, sob a forma em que geralmente se pratica no Brasil e nos setores de alguma expressão no conjunto da economia do país, não constitui propriamente a "parceria" clássica e tal como se apresenta em outros lugares, e na Europa em particular, como sejam o *métayage* francês ou a *mezzadria* italiana. Trata-se entre nós, pelo menos naquelas instâncias de real significação econômica e social no conjunto da vida brasileira, de simples relação de emprego, com remuneração *in natura* do trabalho. Isso é, com o pagamento da remuneração do trabalhador com parte do produto, a metade, na meação; duas terças partes, na terça. A nossa parceria assimila-se assim antes ao salariado, e constitui, pois, em essência, uma forma capitalista de relação de trabalho. Ao menos no que respeita a suas implicações sócio-econômicas. Não voltarei aqui sobre esse assunto, suficientemente desenvolvido, segundo me parece, no estudo acima citado. Mas lembrarei algumas circunstâncias que comprovam, além de qualquer dúvida, não constituir a parceria, que encontramos incluída nas relações de trabalho da agropecuária brasileira, e não constituir sobretudo do ponto de vista que presentemente nos interessa, e que é o político-social, uma forma "anacrônica" de relações de produção, resultante de sistemas obsoletos de organização econômica e que se trataria de superar a fim de abrir caminho para o desenvolvimento das forças produtivas. É nesses termos que se situa, ou deve situar-se a questão quando considerada em seu aspecto político e revolucionário. Além disso, veremos também que não é no sentido da eliminação da parceria que atuam as forças sociais progressistas e revolucionárias que impelem o processo de desenvolvimento brasileiro, como foi o caso — para exemplificarmos com o ocorrido em sistemas efetivamente feudais que foram objeto da análise dos clássicos do marxismo, Marx e Lenin em particular — da servidão da gleba e outras restrições da mesma ordem que atuaram no processo revolucionário que presidiu nos países

[2] Contribuição para análise da questão agrária no Brasil. *Revista Brasiliense*, n.º 28, março-abril de 1960.

europeus à transição do feudalismo para a etapa então superior de desenvolvimento econômico que é o capitalismo.

Observe-se em primeiro lugar que em São Paulo, onde se encontra o principal setor da economia agrária brasileira, e sem dúvida o decisivo em termos político-sociais, a parceria constitui tão pouco uma forma anacrônica ou obsoleta, que somente se difundiu e se tornou elemento ponderável na economia do Estado, em época relativamente recente, posterior a 1930, e ligada a uma cultura específica, a do algodão. Antes daquela data, e em outras culturas ainda hoje (salvo unicamente em pequenas culturas subsidiárias de cereais) não tem expressão econômica apreciável. Sempre foi praticamente desconhecida na cultura cafeeira, a mais importante e fundamental do Estado. Falar assim da parceria como forma institucional de relações de trabalho e produção que sobrevive anacronicamente de um passado feudal, é evidentemente falso. Tanto mais que no próprio caso da cultura algodoeira, única instância de grande expressão em que a parceria se apresenta em proporções apreciáveis, ela se acha ligada não a reminiscências ou anacronismos feudais ou outros quaisquer, e sim a circunstâncias peculiares da cotonicultura e conveniências técnicas e financeiras que lhe dizem respeito. Tanto assim que não somente em São Paulo, mas em outras regiões do país onde o algodão é cultivado em larga escala, bem como em outros países de grande produção da fibra — lembremos o caso dos Estados Unidos com o seu *share-cropping* — as relações de produção se estabelecem em geral, e tal como em São Paulo, na base da divisão do produto [3]. Onde portanto os "traços feudais" atribuídos como característicos a esse tipo de relações econômicas?

De outro lado, a parceria representa no Brasil, no que diz respeito ao trabalhador, suas conveniências e seu padrão e estatuto sociais, um tipo superior de relações de trabalho e produção, quando comparados às puras e típicas relações capitalistas que são o salariado. Esse é um fato que nenhum conhecedor da vida rural brasileira ignora. Acresce-se a isso que nas circunstâncias da agropecuária brasileira, a parceria (isto é, a remuneração do trabalho e serviço prestados com participação no produto) apresenta geralmente, e em particular no caso do algodão, um sistema superior de organização econômica e padrões

[3] Nos Estados Unidos, o sistema do *share-cropping*, que é idêntico à meação praticada na cotonicultura brasileira, somente começou a ser substituído pela remuneração do trabalhador em dinheiro, depois da introdução da colheita mecânica, na década 1940-1950.

mais altos de produtividade. Por isso, aliás, é o adotado em regra. Não se pode assim considerar a ocorrência da parceria, no caso específico do Brasil e suas peculiares condições, um fator negativo no processo de desenvolvimento da economia, e por conseguinte um foco de contradições de potencialidade revolucionária. Note-se que não se trata aqui da defesa e muito menos apologia da parceria em si e como sistema de organização da produção agrária. Não é esse o nosso ponto, e sim a avaliação da parceria em termos econômicos e sociais na fase atual de nossa evolução histórica. E numa perspectiva dessas, que é o que interessa no momento, a parceria representa antes um fator positivo e de nível tecnológico e social superior. Que sentido social e revolucionário, portanto, tem a conceituação da parceria no Brasil (ou aquilo que formalmente corresponderia à parceria propriamente) como elemento integrante de uma ordem econômica e social obsoleta, que seria o feudalismo, a ser superada revolucionariamente por reformas democrático-burguesas?

Citam-se outros elementos presentes nas relações da agropecuária brasileira que caracterizariam, segundo os teóricos que estamos criticando, remanescentes feudais ou semifeudais. Assim a instituição do chamado "barracão" (fornecimento de gêneros aos trabalhadores pelo proprietário ou seus prepostos, em regra a preços extorsivos); o "cambão" (prestação de serviços gratuitos em troca do direito de ocupação e utilização da terra, sistema esse ocorrente sobretudo no Nordeste), bem como outras formas intensivas de exploração do trabalho. Tudo isso, todavia, nada tem de "feudal" ou "semifeudal", no sentido próprio da expressão, e não naquele que se vulgarizou por força da própria teoria que lhe deu essa qualificação. Para fundamentar e coonestar essa teoria, foi-se forçado a deformar não apenas os fatos da realidade a que se pretendia aplicá-la, mas também os próprios conceitos de que se utiliza. "Feudal" tornou-se assim sinônimo ou equivalente de qualquer forma particularmente extorsiva de exploração do trabalho, o que é naturalmente falso. Tais formas, sem dúvida ainda largamente difundidas nas relações de trabalho rural brasileiro, constituem remanescentes, isto sim, do sistema de trabalho vigente legalmente no Brasil até fins do século passado, a saber: a escravidão. É a escravidão, em que o Brasil se formou, e que apenas duas gerações passadas ainda conheceram, é isso que se prolonga até hoje à margem da lei e imprimindo seu cunho anacrônico nas relações de trabalho de boa parte do campo brasileiro. Mas escravismo e feudalismo não são a mesma coisa, e no que se refere à estrutura e organização econômica constituem sistemas bem distintos.

E se distinguem sobretudo no que concerne ao assunto de que estamos tratando, isto é, a natureza das relações de trabalho e produção e o papel que essas relações desempenham no processo político-social da revolução. O que nesse particular essencialmente caracteriza o feudalismo tal como o encontramos na Europa medieval, e como nos seus remanescentes ainda subsistia na Rússia tzarista de fins do século passado e princípios do atual, onde e quando Lenin se ocupou dele para elaborar a sua teoria da revolução democrático-burguesa, o que caracteriza esse feudalismo é a ocorrência na base do sistema econômico-social, de uma economia camponesa, isto é, da exploração parcelária da terra pela massa trabalhadora rural. Economia camponesa essa a que se sobrepõe uma classe nitidamente diferenciada e privilegiada, de origem aristocrática, ou substituindo-se a essa aristocracia. Essa classe privilegiada e dominante explora a massa camponesa e se apropria do sobreproduto do seu trabalho, através dos privilégios que lhe são assegurados pelo regime social e político vigente, e que se configuram e realizam sob a forma de relações de dependência e subordinação *pessoal* do camponês.

17. EM "A QUESTÃO AGRÁRIA" *

Contribuição para a análise

É muito importante a caracterização precisa da verdadeira natureza das relações de trabalho na agropecuária brasileira, como vimos tentando fazer, sobretudo porque em muitos casos o aspecto formal de que se revestem leva ou pode levar a confusões que na prática se revelam da maior inconveniência. É assim a qualificação que freqüentemente se faz dessas relações como sendo de natureza "feudal" ou "semifeudal". Em rigor, a expressão "feudal" poderia servir, como qualquer outra de igual carga pejorativa e emocional, para designar certas formas extremamente brutais de exploração do trabalho. Seria uma simples questão de conveniência e convenção lingüística, não fossem as conotações que o termo comporta, e os inconvenientes que daí derivam, tanto de ordem teórica, como prática, e que logo veremos. O emprego da designação "feudal" ou "restos feudais" atribuída às relações de trabalho na agropecuária brasileira implica a idéia que se trata de situações institucionais, isto é, implantadas se não no direito positivo e na legislação, o que naturalmente não é o caso, pelo menos no direito consuetudinário e em relações jurídicas institucionais não escritas. Ora,

* Reproduzido de PRADO JÚNIOR, Caio. *A questão agrária*. São Paulo, Brasiliense, 1979. p. 65-8.

não é isso que ocorre. Como acabamos de verificar na análise a que procedemos acima, certas relações de trabalho presentes na agropecuária brasileira, embora se revistam formalmente de caracteres que as assemelham a instituições que encontramos no feudalismo europeu onde se foi buscar a designação, não constituem senão modalidades de pagamento que correspondem ao salário. Isto é, são formas de retribuição de serviços prestados em que por um motivo ou outro — mas sempre motivo de ordem circunstancial — o pagamento em dinheiro é substituído por prestações de outra natureza. Salvo algumas raras situações que no conjunto são excepcionais — como a referida retenção do trabalhador por dívidas contraídas a serem reembolsadas com serviços —, o que se apresenta no terreno das relações de proprietários e trabalhadores da agropecuária brasileira, é um mercado livre de trabalho. "Liberdade jurídica", bem entendido, que é a liberdade de contratar, sem atenção a injunções de outra natureza que juridicamente não se levam em conta, mesmo que se trate da alternativa de perecer à míngua... O que o mercado livre de trabalho implica, é tão-somente, como em qualquer mercado, a concorrência de pretendentes e ofertantes, de compradores e vendedores de mercadorias, que no caso é a mercadoria *força de trabalho*. É isso que constitui um mercado livre, no qual as partes concorrentes, pesando as respectivas necessidades e possibilidades, acordam nas condições do contrato; condições essas que na situação tal como se apresenta, são julgadas pelas partes as mais convenientes para todos.

Ora, é isso precisamente que ocorre nas relações de trabalho da agropecuária brasileira. Proprietários e trabalhadores, na posição respectiva de pretendentes e ofertantes de força de trabalho, se defrontam e de comum acordo estipulam as condições em que se fará a cessão ou compra e venda da mesma força. Se a transação não se realiza em bases puramente monetárias, isto é, com pagamento em dinheiro exclusivamente, e se assume formas não monetárias, isso não se dá por nenhuma restrição de ordem jurídica e institucional, e sim unicamente por conveniências práticas e circunstanciais. Em outras palavras, não são relações de pessoa e estatutos pessoais que interferem na transação, e sim unicamente relações mercantis. Não há pois diferença essencial.

É isso que se precisa ressaltar. O que caracteriza as relações feudais, e as contrasta com transações mercantis, é que nelas intervém o estatuto pessoal das partes, peculiar a cada qual delas. E é na base

desse estatuto pessoal, ou pelo menos com ponderável interferência dele, que as relações se estabelecem. Ora, isso não ocorre nas relações de trabalho da agropecuária brasileira. Como aliás nas suas relações de produção em geral, que se estruturam em base puramente mercantil. A agropecuária brasileira constitui um empreendimento essencialmente comercial — e temos insistido nesse ponto, que é da máxima importância — em que os indivíduos nela engajados participam em pé de igualdade jurídica, isto é, com estatutos pessoais idênticos.

Se se quiser considerar as relações de trabalho da agropecuária brasileira em função de suas origens históricas, acentuando os anacronismos que nelas se observam — como parece ser o caso nas referências feitas a pseudo "restos feudais", e relações "semifeudais" —, seria mais acertado e adequado falar em restos escravistas ou servis, e relações semi-escravistas ou semi-servis. Isso porque efetivamente, não seria preciso lembrá-lo, o tipo de relações de trabalho que precederam as atuais, e que aliás ainda se acham muito próximas no tempo, pouco mais de duas gerações, foi o trabalho escravo. E é indubitável que esse passado tão recente ainda pesa na vida social e econômica de nossos dias, pelo menos em algumas regiões do país, dando-lhe por vezes um certo matiz escravista. Mas uma economia de base escravista não se confunde com economia feudal, e as relações de produção são em ambas distintas. Houve economias escravistas, como em particular algumas do Mundo Antigo, em que o elemento mercantil teve grande relevo, e mesmo papel decisivo na vida social dos povos. Em contraste, as relações feudais constituíram historicamente o contrário e oposto das relações mercantis que elas substituíram na Europa depois do fim do Mundo Antigo. Para serem elas próprias, mais tarde, eliminadas pelo retorno de uma nova organização mercantil.

No Brasil, o que tivemos como organização econômica, desde o início da colonização, foi a escravidão servindo de base a uma economia mercantil. Com a abolição legal da escravidão (precedida de um processo de substituição progressiva do trabalho escravo pelo trabalho livre, desde a supressão do tráfico africano), era natural que as classes dominantes e senhoras dos meios e fatores de produção, inclusive e sobretudo a terra, procurassem se aproveitar da tradição escravista ainda muito próxima e viva, para o fim de intensificarem a exploração do trabalhador. E foi efetivamente o que sucedeu. Mas as formas peculiares de relações entre proprietários rurais e seus trabalhadores, que resultam

daquela situação (formas essas aliás em franco declínio, na medida em que a última geração de escravos e senhores de escravos se extingue e desaparece), não têm nada de "feudais". Apresentarão quando muito traços que fazem lembrar a escravidão. Mas isso é outra coisa. O emprego de expressões que de qualquer maneira evocam o feudalismo, nas referências às relações de trabalho na agropecuária brasileira, é assim pelo menos imprópria.